



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 153/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.
(TEM POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATLETAS E DIRIGENTES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS).

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº De 22 de abril de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4974 de 19 de dezembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4975 de 19 de dezembro de 2025.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.005	Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL	
Funcional 25.005.0027.0811.0037.2172	Programática:	Atividade: Apoio à Participação em Competições Oficiais
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 134.000,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.005	Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL	
Funcional 25.005.0027.0811.0037.2173	Programática:	Atividade: Apoio à Participação em Competições Oficiais - Programa Campo Mourão no Paradesporto /Centro Referência Paraolímpico Brasileiro
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 314.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.003	Gerência de Esportes	
Funcional 25.003.0027.0811.0037.2064	Programática:	Atividade: Campo Mourão no Paradesporto
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	000000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.003	Gerência de Esportes	





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Funcional 25.003.0027.0811.0037.2063	Programática:	Atividade: Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP			
Unidade Orçamentária: 25.004		Gerência de Eventos	
Funcional 25.004.0027.0812.0037.2062	Programática:	Atividade: Eventos Municipais e Comunitários	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP			
Unidade Orçamentária: 25.003		Gerência de Esportes	
Funcional 25.003.0027.0812.0037.2056	Programática:	Atividade: Campo Mourão Mais Ativa	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP			
Unidade Orçamentária: 25.003		Gerência de Esportes	
Funcional 25.003.0027.0811.0037.2063	Programática:	Atividade: Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP			
Unidade Orçamentária: 25.003		Gerência de Esportes	
Funcional 25.003.0027.0811.0037.2063	Programática:	Atividade: Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 314.000,00			

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 encontram-se inseridas no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 22 de abril de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes

Valor total suplementado: R\$ 314.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

25.003.0027.0811.0037.2064 – Campo Mourão no Paradesporto
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

25.003.0027.0811.0037.2063 – Campo Mourão Mais Atleta
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 160.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

25.004.0027.0812.0037.2062 – Eventos Municipais e Comunitários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

25.003.0027.0812.0037.2056 – Campo Mourão Mais Ativa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

25.005.0027.0811.0037.2172 – Apoio à Participação em Competições Oficiais
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 134.000,00

25.005.0027.0811.0037.2173 – Apoio à Participação em Competições Oficiais -
Programa Campo Mourão no Paradesporto /Centro Referência Paraolímpico
Brasileiro
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 180.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Considerando parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município neste processo, bem como o Decreto 12584/26, regulamentando a concessão de adiantamento e auxílio financeiro para custeio de despesas de atletas e dirigentes em competições esportivas oficiais.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Os recursos são provenientes de anulação parcial de dotações, sem impacto no equilíbrio orçamentário.

Campo Mourão, 22 de abril de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar ação orçamentária específica no âmbito do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, destinada à concessão de adiantamento e auxílio financeiro para custeio de despesas de atletas e dirigentes em competições esportivas oficiais, conforme previsto Decreto 12584/2026.

Considerando a participação nos Jogos da Juventude – JOJUP’S, Jogos Abertos – JAP’S, Jogos da Natureza, Jogos Paradesportivos, Paraná Combate, Bom de Bola e demais eventos esportivos que nossos atletas venham a representar nosso Município, para pagamento das despesas das delegações, atletas e dirigentes que representam Campo Mourão.

Considerando que 2026 a Secretaria de Esportes assumiu toda a coordenação e execução das modalidades do Paradesporto (8 modalidades, que juntas no mês de março/2026 contabilizaram 919 atendimentos e foram atendidas pessoas com deficiências: física, intelectual, visual e auditiva; com idade entre 7 e 65 anos. Visando atender todas as manifestações esportivas que regem nosso Estado: a Formação Esportiva, Excelência Esportiva e Esporte para Toda Vida), antes tendo parte vinculadas a Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, desta maneira apenas a alteração de dotação orçamentária.

Considerando a natureza das atividades esportivas municipais no exercício de 2026, cujas demandas de adiantamento devem contemplar as especificidades de todas as modalidades, visto que o cronograma de competições exige agilidade financeira para o suporte integral às delegações.

Considerando que decreto de adiantamento do Município n. 10.669/23 abrange apenas despesas do próprio servidor público, reiteramos que o servidor designado como chefe de delegação ou técnico não viaja em caráter individual, mas como tutor e responsável legal por uma coletividade (atletas).





Impor que o adiantamento cubra apenas os gastos do servidor significa desamparar a equipe em situações de urgência, visto que o objeto do deslocamento é a participação do grupo, e não o deslocamento isolado do agente público.

O cronograma esportivo é dinâmico e sujeito a variáveis externas:

- **Atrasos em Tabelas:** Competições podem se estender além do horário previsto devido a prorrogações, atrasos de arbitragem ou condições climáticas.
- **Conflito de Horários:** Muitas vezes, o horário de disputa de uma modalidade coincide exatamente com o horário de funcionamento do refeitório oficial oferecido pela organização estadual.
- **Logística de Deslocamento:** O tempo gasto no trajeto entre o local de competição e o refeitório pode ser superior ao intervalo disponível entre uma partida e outra, tornando inviável o retorno da equipe para as refeições padrão.

A solicitação de recursos para alimentação e lanches complementares visa garantir que a Comissão Técnica tenha autonomia para agir em situações de contingência.

Ter a disponibilidade de prover alimentação no local da prova ou durante o deslocamento previne que os atletas fiquem desassistidos em casos de atrasos operacionais ou quando a logística do evento impedir o acesso ao refeitório centralizado.

Considerando as altas temperaturas registradas em diversas regiões do Estado, a hidratação contínua (água e gelo) é uma exigência de segurança. A exposição direta ao sol em modalidades de campo e pista, bem como o esforço em quadras fechadas, exige reposição hídrica imediata, que deve ser custeada pelo Município para garantir que o atleta tenha acesso ao insumo no exato momento da necessidade, independentemente da estrutura do local de prova.

Considerando a importância da representação de atletas e dirigentes nas competições que levam o nome de Campo Mourão, torna-se imperativo que o regime de adiantamentos garanta o suporte logístico digno e imediato a todas as modalidades, assegurando que a delegação disponha dos meios necessários para o pleno desempenho esportivo.

A iniciativa atende à regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 12.584/2026, que exige previsão orçamentária específica para execução dessas despesas.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Destaca-se que o elemento de despesa 3.3.90.48.96 – Auxílio Financeiro a Atletas e Dirigentes foi definido para garantir a correta classificação contábil dos repasses diretos, em conformidade com as normas da contabilidade pública.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 22 de abril de 2026



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

22/04/2026 14:07:07

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

